

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**  
**PAD nº 0483/2013**

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, de um lado, como **DISTRATANTE, O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO (COREN-PE)**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex-vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62, Madalena, Recife/PE, CEP. 50710-435, CNPJ nº 11.674.777/0001-58, representado pela sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, Enfermeira, COREN/PE nº 193.737-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.342.174-9, e do outro, como **DISTRATADA**, a Empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, com sede na AV. Heráclito Graça, 406, 2º andar, Centro, Fortaleza-CE, CEP:60.140-061, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.554.067/0001-98, neste ato representada por **GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA**, casado, Diretor-superintendente de assuntos estratégicos, CPF: 391.904.473-87. De comum acordo, justo e firmado entre si o presente **Termo de Rescisão Contratual Amigável**, do contrato nº 18/2013 – PAD nº 0483/2013 - Coren-PE e seus aditivos, em conformidade com o que dispõe o Art. 79 Inc. II da Lei nº 8.666/93 – Lei da Licitações e Contratos, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Contratual Amigável a contar de 01 de fevereiro de 2019, do contrato nº 18/2013 – PAD nº 0483/2013 – Coren-PE - Pregão Presencial nº 008/2013, firmado em 22 de maio de 2013, e seus aditivos, que teve por objeto a contratação de empresa para serviços de assistência odontológica, sob regime coletivo por adesão, que compreende todos os procedimentos realizados em consultórios, incluídos exames clínicos, radiologia, prevenção, dentística, endodontia, periodontia e cirurgia, sem carência, além de atendimento de urgência e emergência com cobertura estadual, para atendimento integral aos funcionários ativos, inativos e dependentes diretos e especiais do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, contemplando Recife, região metropolitana e interior, preferencialmente, nas cidades de Caruaru, Limoeiro, Serra Talhada e Petrolina e, atendimento de emergência, conforme Rol de procedimentos para os planos de assistência odontológica publicado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através da Resolução ANS/RN nº 211, conforme Anexo I do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente Termo de Rescisão Contratual Amigável se deve a realização do novo processo de licitação por meio do Pregão Eletrônico nº 010/2018- PAD nº 0562/2017, conforme previsto no PARECER JURÍDICO Nº 184/2018/PROGER/COREN-PE, PARECER JURÍDICO Nº 422/2018/PROGER/COREN-PE, os quais opinaram pela prorrogação excepcional do referido contrato por tempo suficiente para realização do novo certame e em conformidade com o artigo 79 Inc. II da Lei nº 8.666/93



*Handwritten signatures in blue ink*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão recíproca quitação, à exceção de eventuais fatura em aberto ao Contrato de que trata a cláusula primeira, bem como os seus aditivos, em conformidade com o que dispõe o Art. 79 Inc. II da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

3.2. Fica garantido a contratada os créditos decorrentes de faturas que por ventura estejam abertas na data do presente distrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

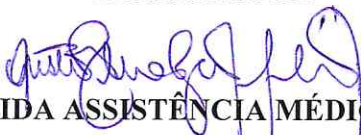
5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal de Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão Contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Estando assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das duas testemunhas abaixo elencadas, que a tudo assistiram.

Recife/PE, 03 de fevereiro de 2019.

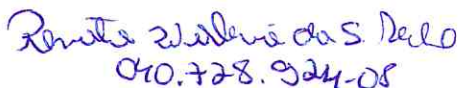
  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO (COREN-PE)


MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI  
DISTRATANTE

  
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA  
GUSTAVO CHAVES BARROS DE OLIVEIRA  
DISTRATADA



### TESTEMUNHAS:

NOME/CPF   
040.728.924-08

NOME/CPF   
017.576.14346

Visto PROGER

Em: 09/02/2019